



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 028/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **JURANDI DELL OSBEL**, comunica que se realizará licitação na modalidade Credenciamento, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC NO EXERCÍCIO DE 2021, UTILIZANDO RECURSOS DO SUS COM PAGAMENTO PELA TABELA SUS NACIONAL PARA 2021** cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Presidente e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento do Envelope, contendo, respectivamente, a propostas de preço de acordo com a tabela do SUS (atualizada) e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **13h:30min (horário oficial de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura do Envelope, dar-se-á a partir das **14h:00min (horário oficial de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

**2.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC NO EXERCÍCIO DE 2021, UTILIZANDO RECURSOS DO SUS COM PAGAMENTO PELA TABELA SUS NACIONAL PARA 2021.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

2.1 A realização de coletas e análises clínicas, serão de acordo com a necessidade, comprovada através de requisição médica, emitida por profissional contratado pelo município de Entre Rios-SC, e de acordo com tabela em anexo ao edital.

### **3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)**

3.1. A empresa INTERESSADA a se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

- CARTÃO CNPJ;
- CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- DOCUMENTOS (CPF E RG CÓPIA) DO RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES;
- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- ALVARÁ SANITÁRIO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONCELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;
- DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF;
- DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES A SEREM PAGOS PELOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS EM ANEXO A ESTE EDITAL;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO DETEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO QUALQUER UM, COM PARENTESCO COM FUNCIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC;

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 028/2020**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020**

### **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

3.3. Os documentos mencionados nos itens anteriores, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitações, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

## **4 - DA VALIDADE**

4.1. O prazo de validade do credenciamento será de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

## **5 - DO PREÇO**

5.1. O preço praticado será o da tabela SUS atualizada (considerando a tabela mais atualizada, com a devida autorização especificado, devidamente identificado e autorizado pelo gestor da Secretaria de Saúde).

5.2. Os valores estão expressos em reais, de acordo com a lista no “Anexo I” Termo de Referência.

5.3. Deverá o proponente apresentar declaração expressa e com firma reconhecida da assinatura, de que aceita as condições do edital quanto a forma de pagamento e valores, modelo no “Anexo II”.

## **6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. O local de coleta será de inteira responsabilidade do proponente, devendo identificar o endereço no ato de assinatura do contrato, devendo o endereço ser no quadro urbano do município de Entre Rios-SC, e devidamente identificado o local.

6.2. O local deverá ser dentro do Perímetro Urbano de Entre Rios-SC, e o horário da coleta será sempre com início às 07h30min., procedendo coleta até o ultimo paciente agendado e, sendo no mínimo uma vez por semana, sendo que os dias serão definidos pelo cronograma da Secretaria Municipal da Saúde.

6.3. Deverá o proponente afixar em mural interno no local de coleta, tabela com todos os exames e valores que são pagos pelo Município.

6.4. No mesmo local de coleta, o proponente deverá em meio período, de no mínimo de 4 (quatro) horas diárias, e durante todos os dias úteis da semana, de segunda-feira à sexta-feira, disponibilizar atendimento à população, sobre informações necessárias, sobre os agendamentos para coleta, e orientar



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

sobre os procedimentos de exames, sendo necessário disponibilizar funcionário com o mínimo de conhecimento para prestar quaisquer informações quanto aos procedimentos de exames, critérios e detalhes necessários a serem realizados antes da coleta dos mesmos.

6.5. Os horários e períodos para a prestações dos serviços, deverão ser definidos no contrato, e eventuais alterações se haja necessidade devidamente justificada e em contrato.

## **7 - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços poderão ser reajustados desde que seja feita alteração da tabela SUS pelo Governo Federal, ficando sob responsabilidade do proponente a solicitação da repactuação.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Fica o proponente responsável de encaminhar ao Setor de Compras mensalmente até o último dia útil do mês corrente, a lista dos exames realizados devidamente identificada com o paciente, com valor individualizado de cada exame, para Setor de Compras na Prefeitura Municipal, sob responsabilidade de **Admir Hamerich**, (49) 3351-0060, sendo este responsável pela conferência e emissão de Autorização de Fornecimento, após autorizado o proponente com a prestação de serviços realizada, poderá proceder com o faturamento e emissão de documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e serviços, com entrega de nota fiscal devidamente aceita pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será de acordo com o CREDENCIAMENTO, dando oportunidade de atuação de todos os credenciados que deveram no caso de mais que um se organizar definindo horários e dias de coleta de comum acordo, em último caso não havendo acordo, será arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a proponente não atender com clareza o solicitado no edital, conforme determina o artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

9.4. Serão desclassificadas:

9.4.1. Os credenciamentos que não atenderem as exigências do ato convocatório.

## **10 - DOS RECURSOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

10.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS (executivo municipal), recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação dos credenciados.

10.2. Para fins de recebimento e análise de recursos, somente serão aceitos e conhecidos, **desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.**

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da execução dos serviços dentro do prazo ou que apresentarem quaisquer problemas, que forem julgados que causem algum mal ou comprometam a saúde da população usuária dos serviços, poderá o Município rescindir o contrato, aplicando as demais penalidades descritas no mesmo de forma Unilateral.

11.2. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso e não execução dos serviços, na entrega do objeto da presente licitação, poderá a **Executivo Municipal de Entre Rios**, cancelar a Nota de Serviço - NS, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista neste Credenciamento e no contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.3. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do **Executivo Municipal de Entre Rios**, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.3.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

11.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 15 (quinze) dias de atraso, caso o atraso for repetido, o **Executivo Municipal de Entre Rios** poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 11.3.1;

11.2.3. Advertência;

11.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao **Executivo Municipal de Entre Rios**.

11.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavrado Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurar os motivos da punição;

11.4. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.3.1. e 11.3.2., serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O **Executivo Municipal de Entre Rios** reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento realizar-se-á no expediente do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.3. OBS: Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência bancária em que o proponente opera.

12.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS na Rua Pergentino Alberici, nº 152, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (049) 3351 – 0060, E-mail: [licitacoes@entrerios.sc.gov.br](mailto:licitacoes@entrerios.sc.gov.br).

## **13 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

13.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Entre Rios/SC, 18 de dezembro de 2020

---

**Jurandi Dell Osbel**  
Prefeito Municipal